

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 018/2025**  
**Contratação Direta – Dispensa de Licitação**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 20 (vinte) licenças do software Antivírus Kaspersky Business Select (versão atual), com validade de 12 (doze) meses**, incluindo o serviço de instalação e ativação das licenças nos respectivos equipamentos do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Os bens e serviços a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

1.3. O prazo de vigência da garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do produto.

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de 20 (vinte) licenças do software Antivírus Kaspersky Business Select (versão atual), com validade de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança digital e a proteção dos dados institucionais armazenados e processados nos equipamentos de informática utilizados pelos(as) colaboradores(as) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES.

Diante do aumento dos riscos cibernéticos, como ataques de vírus, malwares, ransomwares e tentativas de invasões, é imprescindível que a Autarquia mantenha ferramentas de segurança atualizadas e eficazes para preservar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações institucionais.

A solução **Kaspersky Business Select** foi escolhida por oferecer uma proteção robusta voltada para ambientes corporativos, com funcionalidades como controle de aplicações, segurança para servidores de arquivos e gestão centralizada, atendendo plenamente às necessidades do CRP-16/ES. Ressalta-se, ainda, que a versão atual do produto contempla atualizações automáticas e suporte técnico, o que contribui para a manutenção contínua da segurança cibernética da Autarquia.

Além disso, a inclusão do serviço de instalação visa garantir que a aplicação das licenças ocorra de forma correta e eficaz, reduzindo riscos operacionais e assegurando o pleno funcionamento da solução contratada.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas e técnicas do CRP-16/ES com segurança, confiabilidade e conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

(Lei nº 13.709/2018).

## 2.2. A escolha da solução específica:

2.2.1. Compatibilidade Técnica: A escolha da solução Kaspersky Business Select está diretamente relacionada à compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atual do CRP-16/ES, considerando que o referido antivírus já se encontra instalado nos equipamentos institucionais. A adoção da mesma solução assegura padronização, integração plena com os sistemas existentes e manutenção da gestão centralizada das licenças, evitando conflitos de software, retrabalho técnico e eventuais falhas de segurança decorrentes de soluções heterogêneas.

2.2.2. Confiabilidade e Certificação: A solução Kaspersky é amplamente reconhecida no mercado por sua eficiência, confiabilidade e alta taxa de detecção de ameaças, contando com premiações e certificações de entidades independentes especializadas em segurança da informação, como AV-Test e AV-Comparatives. Trata-se de um produto consolidado, com suporte técnico no Brasil e atualizações constantes, o que garante sua eficácia frente a ameaças emergentes.

2.2.3. Natureza Exclusiva da Solução: Embora existam outras soluções antivírus disponíveis no mercado, a contratação do mesmo produto justifica-se pela necessidade de manter a continuidade operacional e a uniformidade do sistema de proteção já implantado. O CRP-16/ES já utiliza a solução Kaspersky Business Select, com licenças válidas até 30 de agosto de 2025, sendo que a presente contratação visa suplementar o número de licenças existentes para atender à demanda decorrente da ampliação do número de equipamentos em uso. Assim, a adoção de outro sistema acarretaria despadronização, aumento da complexidade na gestão de segurança e risco de conflitos entre soluções distintas.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1. Descrição do item:

3.1.1. Item 1 – Licenças de Antivírus Kaspersky Business Select (versão atual): Aquisição de 20 (vinte) licenças do software Kaspersky Business Select, com validade de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento das chaves de ativação e demais elementos necessários para sua instalação e uso pleno.

**3.2. Forma e prazo de disponibilização das licenças:** As licenças deverão ser disponibilizadas à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente que formalize a contratação.

3.2.1. A disponibilização das licenças se dará por meio eletrônico, com o envio das chaves de ativação, informações de acesso à plataforma de gerenciamento (caso aplicável), e instruções para instalação, ao e-mail institucional a ser indicado pelo CRP-16/ES.

3.2.2. A instalação das licenças poderá ser realizada pela empresa contratada ou, alternativamente, pela atual empresa de suporte técnico de TI contratada pelo CRP-16/ES, conforme orientação da Administração.

3.2.3. A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento e ativação das licenças fornecidas, prestando suporte técnico remoto, caso necessário, para orientar a correta instalação e ativação.

3.2.4. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá resultar na anulação do empenho e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

5.1. A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21.

5.2 No presente caso, por se tratar de serviços comuns com valor inferior a R\$59.906,02 vide decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o processo será por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O objeto do contrato será recebido conforme art. 140 da Lei no 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.2. Valemo-nos de registrar o art. 95 Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório (grifo nosso), salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. 7.1. Fornecer, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, as 20 (vinte) licenças do software Kaspersky Business Select (versão atual), com validade de 12 (doze) meses, devidamente atualizadas e aptas à instalação e ativação imediata;

7.2. Disponibilizar as licenças de forma eletrônica, por meio do envio das chaves de ativação, códigos de licença, instruções de instalação e, se aplicável, acesso à plataforma de gerenciamento ao e-mail institucional indicado pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES;

7.3. Garantir que as licenças fornecidas estejam em conformidade com os requisitos técnicos do fabricante, sem qualquer limitação de funcionalidade durante o período contratado;

- 7.4. Prestar suporte técnico remoto, quando necessário, para garantir a correta instalação e ativação das licenças, inclusive quando a instalação for realizada por equipe terceirizada contratada pelo CRP-16/ES;
- 7.5. Substituir, sem ônus adicional ao CRP-16/ES, quaisquer licenças que apresentarem falhas de ativação ou funcionamento decorrentes de problemas de fornecimento ou defeitos técnicos;
- 7.6. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- 7.7. Responder, nos termos da legislação vigente, por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou irregularidades na execução do objeto contratado;
- 7.8. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital (quando aplicável), deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Indicar, no momento oportuno, o endereço eletrônico institucional para o qual deverão ser enviadas as chaves de ativação, licenças e demais informações técnicas necessárias à instalação do software;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para a adequada execução do objeto contratado;
- 8.3. Garantir o acesso da empresa contratada ou da equipe técnica responsável à infraestrutura necessária à correta instalação e ativação das licenças, quando for o caso;
- 8.4. Realizar a conferência e o recebimento das licenças fornecidas, bem como registrar o aceite formal do objeto, conforme atestado de conformidade emitido pela área técnica responsável;
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, condicionado à entrega e aceite definitivo do objeto;
- 8.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, possibilitando a adoção de providências corretivas dentro do prazo contratual;
- 8.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.8. Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(a) ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. As propostas comerciais deverão observar rigorosamente as especificações

técnicas e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar os valores em moeda corrente nacional (Real – R\$), com valores unitários e totais devidamente discriminados.

9.2. A proponente deverá apresentar, junto à proposta, documentação técnica descritiva da solução ofertada, demonstrando de forma clara e objetiva o atendimento integral a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, item por item.

9.3. Os preços ofertados deverão ser firmes e irrevogáveis durante a validade da proposta, devendo compreender todos os custos e despesas direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tarifas, licenças, fretes, despesas operacionais, administrativas, técnicas e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento completo das licenças e à prestação do suporte técnico especificado.

9.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para sua apresentação.

9.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observada a conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega e instalação do item e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail [elainne.maretto@crp16.org.br](mailto:elainne.maretto@crp16.org.br) e [mayara.rubia@crp16.org.br](mailto:mayara.rubia@crp16.org.br).

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da

contratada;

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

## **13. PENALIDADES**

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025

---

**Juliana Goulart de Moraes**

Analista Operacional de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 18 de julho de 2025.

**Thiago Pereira Machado**  
**Conselheiro Presidente CRP16/ES**